



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos  
Procuradoria-Geral

---

DECRETO Nº 84, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021 E ATUALIZA OS PROTOCOLOS VARIÁVEIS DO SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a reunião realizada pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC e a Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, que compõem a Região R-09, para atualização dos protocolos variáveis do Sistema 3A de Monitoramento do COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 58/2021, o qual “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que passa a vigorar com a redação do Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 06 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos  
Procuradoria-Geral

---

**ANEXO ÚNICO**  
**Protocolos Gerais e de Atividade**



## **SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO**

# **PROTOCOLOS GERAIS E DE ATIVIDADES**

---

Medidas válidas a partir de **18 de maio de 2021**

Última atualização: **5 de outubro de 2021**



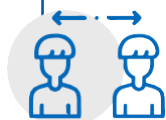


# Protocolos Gerais Obrigatórios

## EM QUALQUER LUGAR



**Usar máscara,** bem ajustada e cobrindo boca e nariz



**Manter preferencialmente 2 metros** de distância de outras pessoas e nunca menos que 1 metro



**Garantir a ventilação natural** e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

## NO TRABALHO



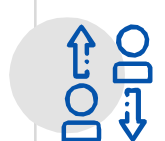
**Manter trabalho e atendimento remotos** sempre que possível, sem comprometer as atividades



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



**Ocupar em horários diferentes** os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

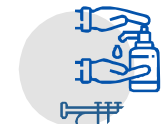
## NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



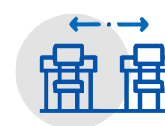
**Controlar e respeitar a lotação máxima** permitida nos ambientes



**Definir e respeitar fluxos** de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



**Disponibilizar álcool 70%** ou similar para limpeza das mãos e **higienizar dispositivos de uso próximo à boca** a cada novo usuário (microfones, telefones, rádios, etc.)



**Manter no mínimo 2 metros** de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.





# Protocolos de Atividades








Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b> CNAE: 84		
	<b>Agropecuária</b> CNAE: 1, 2 e 3		
	<b>Indústria e Construção Civil</b> CNAE: 5 a 33 e 41, 42, 43	<b>Indústrias</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 387 / 2021</li> <li>▪ Portaria SES nº 388 / 2021</li> </ul>	
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39		
	<b>Informação e Comunicação</b> (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63		
	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b> CNAE: 77, 78, 79, 81, 82		
	<b>Vigilância e Segurança</b> CNAE: 80		
	<b>Transporte de carga</b> CNAE: 49 e 50		
	<b>Estacionamentos</b> CNAE: 52		
	<b>Manutenção e Reparação</b> de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95		

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades








Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<b>Posto de Combustível</b> CNAE: 47		<b>Posto de combustível</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> </ul>
	<b>Correios e Entregas</b> CNAE: 53		
	<b>Bancos e Lotéricas</b> CNAE: 64 e 66		
	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b> CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		
	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b> CNAE: 75, 96		
	<b>Organizações Associativas</b> (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94		
	<b>Lavanderia</b> CNAE: 96		

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)






# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios Variáveis

	<b>Assistência à Saúde Humana</b> CNAE: 86		
	<b>Assistência Social</b> CNAE: 87 e 88	<b>Assistência Social</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 385/2021.</li> </ul>	
	<b>Comércio e Feiras Livres</b> (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47	<b>Comércio e Feiras Livres</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 389/2021.</li> </ul>	<b>Feiras livres</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> </ul>
	<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> e similares CNAE: 90 e 91		<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Hotéis e Alojamentos</b> CNAE: 55</p>	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito da <b>lotação máxima em 100% das habitações</b></li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:           <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>○ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> <li>○ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</li> </ul> </li> </ul>
 <p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b> CNAE: 81</p>	<p><b>Condomínios (Áreas Comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:           <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)












# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Educação e Cursos Livres</b> (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85</p>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</li> <li>Decreto Estadual nº 55.465/2020</li> <li><b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</b>.</li> <li>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</li> </ul>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento ao <b>distanciamento físico mínimo obrigatório</b>, conforme <b>Protocolo de Atividade Obrigatório</b> desta atividade.</li> </ul>
 <p><b>Formação de Condutores de Veículos</b> CNAE: 85</p>		
 <p><b>Eventos tipo Drive-in</b> (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93</p>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
 <p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> de condomínios e residências CNAE: 81, 97</p>		
 <p><b>Funerárias</b> CNAE: 96</p>		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> CNAE: 56</p>	<p><b>Restaaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> –</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 390/2021;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas;</li> <li>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".</li> </ul>	<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas;</li> <li>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar)</li> </ul>
 <p><b>Missas e Serviços Religiosos</b> CNAE: 94</p>	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> </ul>	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b>, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> </ul>
 <p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b> (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE: 96</p>		<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de <b>2 metros</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> </ul>
 <p><b>Atividades Físicas</b> em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93</p>	<p><b>Atividades Físicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393/2021;</li> <li>Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado.</li> </ul>	<p><b>Atividades esportivas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais;</li> <li>Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes);</li> <li>Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades


Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Competições Esportivas</b> CNAE: 93</p>	<p><b>Competições Esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>▪ <b>Público exclusivamente sentado;</b></li> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li>▪ <b>Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Teto de ocupação de público:</b> 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite <u>máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;</u></li> <li>○ <b>Autorização conforme:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>▪ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>▪ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>▪ <b>Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Teto de ocupação de público:</b> uso <u>exclusivo de espaços com cadeiras</u>, com <u>ocupação máxima de 30%</u> com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre <u>grupos de até 3 pessoas;</u></li> <li>○ <b>Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas:</b> autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Competições esportivas (todas)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc."</li> <li>▪ <b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</b></li> <li>▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>▪ Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ <b>Ordenamento na saída</b>, por setor, para evitar aglomeração na dispersão;</li> <li>▪ <b>Presença de monitores para fiscalização</b> do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;</li> <li>▪ Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;</li> <li>▪ Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;</li> </ul>
---	---	--	---

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</li> </ul>
	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b> em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do <b>uso adequado e permanente de máscara</b> e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</li> <li><b>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas</b>, inclusive em pista de dança;</li> <li><b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li><b>Realização do evento e autorização</b>, conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:             <ul style="list-style-type: none"> <li><b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li><b>de 401 a 800 pessoas:</b> autorização do município sede (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li><b>acima de 800 pessoas:</b> não autorizado.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

		Obrigatórios	Variáveis
	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b> CNAE: 93</p>		<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:           <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc.";</li> <li>○ Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> <li>○ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> <li>○ Quando houver, observar regimentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</li> </ul> </li> </ul>
	<p><b>Demais Eventos</b> não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Demais Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização não autorizada;</li> <li>▪ Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>	

Consulte os protocolos adotados por seu município no [site da sua Prefeitura](#)



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)






# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

	Obrigatórios	Variáveis
 <p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b> CNAE: 82</p>	<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li>▪ <b>Realização e autorização</b> conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>○ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>○ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>○ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>○ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ <b>Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>▪ Em <b>ambientes com público sentado</b>, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades


Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares</b> CNAE: 59, 90, 93</p>	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li>▪ <b>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</b></li> <li>▪ <b>Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado</b>, com até 800 pessoas, <b>sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé)</b>, condicionado o <b>ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público</b>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li> <li>▪ <b>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>○ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>○ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>○ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>○ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b>, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>▪ <b>Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 3 pessoas;</b></li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</li> </ul>
---	---	---	--

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos</b> e outros atrativos turísticos similares CNAE: 91 e 93</p>	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> </ul>	<p><b>Parques Temáticos, de Aventura etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <i>Com Selo MTur: 80% da lotação</i> autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>○ <i>Sem Selo MTur: 60% da lotação</i> autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> </li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio</li> </ul>	
	<p><b>Transporte Coletivo</b> (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) CNAE: 49, 50</p>	<p><b>Transporte Coletivo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>TRANSPORTE COLETIVO</b></p> <p><b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>	<p><b>Transporte Coletivo</b> Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>90% da capacidade total</b> do veículo</p>
	<p><b>Transporte Rodoviário</b> (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) CNAE: 49</p>	<p><b>Transporte Coletivo e Rodoviário</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.</li> </ul>	<p><b>Transporte Rodoviário</b> Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade total</b> do veículo</p>	

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)







## SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO



Associação dos Municípios  
da **COSTADOCE**

